PROJETO DE LEI Nº 017
DE 06/05/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e com o seguinte desdobramento:

FICHA	Categoria Econômica		Ativ	Setor	Valor
38	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	0001	Central de Obras	200.000,00
Total					**200.000,00**

Art. 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

FICHA	Categoria Econômica		Ativ	Setor	Valor
03	3390-30	Material de Consumo	2002	Gabinete	10.000,00
05	3390-35	Serv. Consultoria	2002	Gabinete	8.000,00
06	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	2002	Gabinete	10.000,00
10	3390-30	Material de Consumo	2003	Administração	50.000,00
14	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	2003	Administração	50.000,00
62	3390-30	Material de Consumo	2008	Praças e Jardins	32.000,00
110	3390-30	Material de Consumo	2018	Trânsito	20.000,00
112	3390-39	Serv Terc Pessoa Jurid	2018	Trãnsito	20.000,00
Total					**200.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo a ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual **(PPA)** nº 2825 de 09/12/2021, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2789 de 29/06/2021 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2826 de 14/12/2021.

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 06 de maio de 2022.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto que está sendo posto em discussão nessa Casa de Leis tem por base as necessidades de ajustar as peças de Planejamento (Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual).

Esclarecemos que diante da situação financeira que o município vem atravessando, todos os casos estão sendo analisados para que não haja maiores prejuízos ao município e cada Diretoria envolvida tem nos apresentado as devidas justificativas que também fazem parte deste projeto para boa análise e compreensão dos Nobres Edis.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, enfatizando a necessidade de que o referido projeto seja apreciado por esta Casa.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal